

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 90
(Processo nº TC 002031/2024)

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato n. 63/2012).
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE/PA), no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o poder regulamentar que lhe é conferido pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 81/2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (LOTCE), que autoriza a expedição de atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição e organização dos processos que lhes devam ser submetidos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da LOTCE, que autoriza ao TCE/PA alterar o seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO finalmente a manifestação da presidência, conforme consta da Ata da Sessão Ordinária nº 5.963, desta data,
RESOLVE promulgar o seguinte ATO:
Art. 1º O §3º do Art. 15 e o Parágrafo Único do Art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato n. 63/2012) passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art.15
§ 3º O Presidente, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor ou pelo Conselheiro mais antigo no exercício do cargo, nesta ordem. (NR)
Art. 17.....
Parágrafo único. O Vice-Presidente, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Corregedor ou pelo Conselheiro mais antigo no exercício do cargo, nesta ordem (NR)"
Art. 2º Fica acrescido o §7º ao art. 15 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato n. 63/2012), nos seguintes termos:
"Art. 15
§ 7º Não importa em substituição conforme disposto no §3º deste artigo a ausência do Presidente de até quinze dias, mantendo o exercício do cargo com auxílio de ferramentas de tecnologia da informação. (AC)"
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário "Conselheiro Emilio Martins", em Sessão Ordinária de 27 de Fevereiro de 2024.
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA (CPF: ***.175.713-**), de que no dia 05.03.2024, às 08h30min, será julgado o Processo TC/010324/2021, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPLAN nº 010/2019 e termos aditivos, Convênio SEPOF nº 051/2010, tendo como Relator o Exmo. Cons.º Fernando de Castro Ribeiro.
Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.
Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.
<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>
Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 1046174

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 077/2024/MPC/PA
O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023,
CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE nº 2024/215044
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora RENATA LOUZADA DO COUTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 200266, 13 (treze) dias da Licença-Prêmio relativa à segunda parcela do triênio 2016/2019, para o período de 04 a 16/03/2024.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém-PA, 28 de fevereiro de 2024.
Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1046080

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 019/2024/SGCC/DACC/MPC/PA
(PAE 2024/63343)

Designa fiscais de Contrato Administrativo.
O Secretário, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA nº 315/2023/MPC-PA,
CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA nº 376/2023/MPC-PA.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor RANIERI TELES VASCONCELOS matrícula nº 200171 e, no seu impedimento, a servidora SIMONE BRAGA CHAVES MARTINS, matrícula 200084, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 06/2024/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Pará (CNPJ 05.054.978/0001/50) e a empresa SEBASTIÃO VALERIO SILVEIRA DO NASCIMENTO ME (CNPJ 23.240.355/0001-56, tendo como objeto contratação serviço para produção, impressão e emolduramento de uma fotografia.
Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.
Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 29 de fevereiro de 2024.
Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO

Protocolo: 1046291

PORTARIA N.º 018/2024/SGCC/DACC/MPC/PA
(PAE 2023/1001389)

Designa fiscais de Contrato Administrativo.
O Secretário, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA nº 315/2023/MPC-PA,
CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA nº 376/2023/MPC-PA.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ALINE MARIA DE OLIVEIRA LOPES SILVEIRA matrícula nº 200293 e, no seu impedimento, a servidora ANA ROSA BAS-SALO CRISPINO, matrícula 999321, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 04/2024/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Pará (CNPJ 05.054.978/0001/50) e a Aliança do Brasil Seguros S.A (CNPJ 01.378.407/0001-10) tendo como objeto contratação serviços comuns de seguro predial, a primeiro risco relativo, para imóvel da sede das Procuradorias de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.
Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos